

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	016/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2533/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	07/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	12/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	TODAS
1ª APRECIÇÃO	19/03/2025
2ª APRECIÇÃO	26/03/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	876 DE 28/03/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 31/03/2025 – EDIÇÃO 3246

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 013/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2533/2025

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Sr. João Vitor Peluso da Silva,

Encaminhamos, a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 013/2025, que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de fevereiro de 2025.



SEBASTIÃO BRENDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 54 2025

Assunto: Projetos

Data: 07/03/2025

Hora: 10:44:16

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 013/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2533/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.003 – Divisão de Esportes e Lazer

06.003.27 – Desporto e Lazer

06.003.27.122 – Administração Geral

06.003.27.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

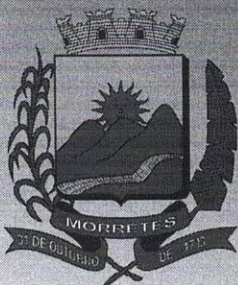
06.003.27.122.0040.1.004 – Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ----- **R\$ 222.330,28**

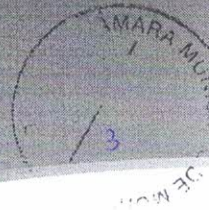
TOTAL: ----- **R\$ 222.330,28**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do § 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2025.

Mem. Int 018/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.533/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.533/2025 que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Ainda, não será o presente distribuído a Procuradoria, em razão do oneroso de férias da Doutora Daniele de Lima Alves Sanches.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 016/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.533/2025, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / março / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

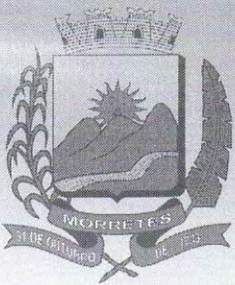
Palácio Marumbi, Morretes, 13/ MARÇO / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Júlio César Cassilha
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Recebi o Projeto supra. 13/ MARÇO / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão.

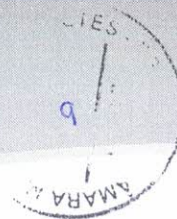
Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / março / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / MARÇO / 2025.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / MARÇO / 2025.

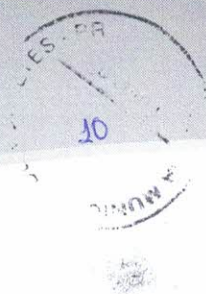
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 / março / 2025.

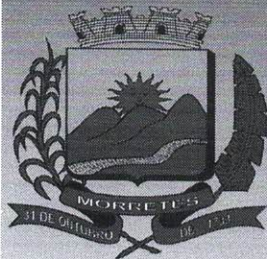
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhora Vereadora Sílvia Stopasol.
Presidente da Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / março / 2025.

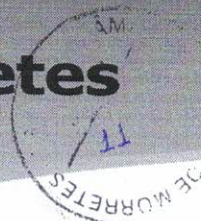
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2533/2025

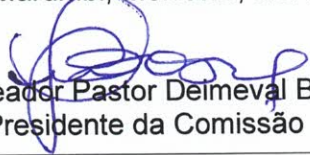
Sumula: "Altera a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 14 de março de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/03/2025

Vereador _____



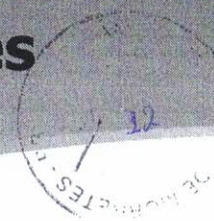
EXMO PASTOR DEIMEVAL BORBA

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2533/2025

SÚMULA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

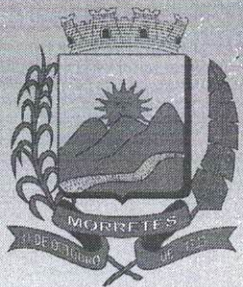
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de 03 de 2025

Vereador



Exma. Senhor Antonio Isaias de Oliveira, Secretário da Comissão de Finanças < Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2533/2025

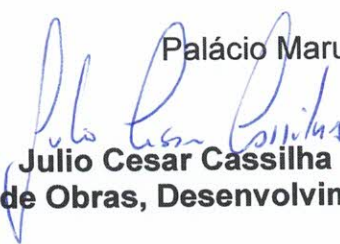
SÚMULA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Julio Cesar Cassilha

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, __ de ____ de 2025

Vereador



Exma. Senhora Taninha da Luz_Membro da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2533/2025

SÚMULA – “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 22.330,28(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.41, INCISO I C/C ART.43, §1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025


Silvia Stopasol

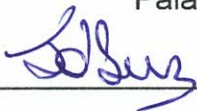
Presidente da Comissão Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2025

Vereador



EXMA. SENHORA TANINHA DA LUZ MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NESTA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2533/2025

Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências"

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

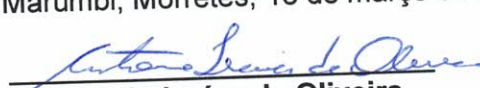
Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025

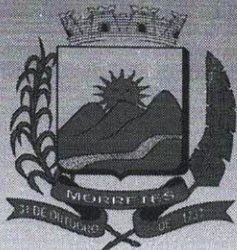

Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025


Antônio Isaías de Oliveira
Vereador

EXMO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO ISAÍAS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 2533/2025

Súmula: “Altera a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Na data de 07 de março de 2025, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 13 de março de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 14 de março de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou o Vereador Pastor Deimeval Borba relator.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei 2533/2025, o Vereador entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 14 de março de 2025


Silvia Stopasol
1ª Secretária

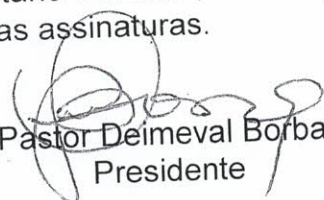

Pastor Deimeval Borba
Vereador Relator


Fabiano Cit
Vice Presidente



ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 17/03/2025

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Emanuelle dos Santos, Stephane Krigeroski, Allan da Silva Neto, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator e apresentou um parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros da Câmara. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E GETÃO - PL Nº 2533/2025**

SUMULA "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data 12 de março o presidente vereador Luciano Cardoso designou-me como relator da data 13 de março.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2533/2025, nota-se que o mesmo se encontra em conformidade, podendo prosseguir para votação entre os nobres vereadores desta casa legislativa, o Vereador Antonio da Agromania, designado relator do presente projeto, tem posicionamento **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de março de 2025


Vereador Antonio da Agromania
Relator



**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores Juliana Claudino, Lenon Mai Nogueira, Allan da Silva Neto, a estagiária Aline Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão informando que a comissão está protocolando um ofício solicitando que as reuniões quadrimestrais sejam realizadas após as sessões ordinárias, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 115/2010, depois iniciou a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.535/2025, onde o presidente designou a si mesmo como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto. Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, pedindo informações para que seja esclarecido a intenção de alteração do artigo 27 a do referido projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, e o mesmo apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Luciano Cardoso
Luciano Cardoso
Presidente

Antônio da Agromania
Antônio da Agromania
Secretário

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS - PL Nº 2533/2025

SUMULA "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data 12 de março o presidente vereador Mauro Cardoso de Pontes designou-me como relator da data 13 de março.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2533/2025, nota-se que o mesmo se encontra em conformidade, podendo prosseguir para votação entre os nobres vereadores desta casa legislativa, o Vereador Antonio da Agromania, designado relator do presente projeto, tem posicionamento **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 18 de março de 2025


Vereador Antonio da Agromania
Relator


Mauro TGV
Vereador


Samira Chioinski Domiciano
Vereadora



**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 18/03/2025**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão, os assessores Robertson Mendes Junior, Fabíola Soares Lopes da Silva Marum, Lenom Mai Nogueira e o servidor Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.529/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025 onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536/2025 onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer manifestando a retirada do projeto sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SEREVIÇOS PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI Nº 2533/2024

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/ c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Relatório

Na data de 11 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2533/2025, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

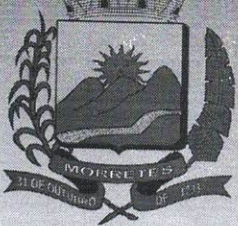
Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2533/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada para a abertura de Crédito Adicional Suplementar está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de março de 2025

**Vereadora Taninha da luz
Relatora**



**PARECER DA COMISSÃO DE:
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SEREVIÇOS PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI N° 2533/2024

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/ c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Relatório

Na data de 11 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei n° 2533/2025, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de credito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Análise

Em análise ao Projeto de Lei n° 2533/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada para a abertura de Crédito Adicional Suplementar está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

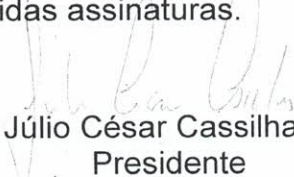
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de março de 2025

Vereadora Taninha da Luz
Relatora



**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 17/03/2025**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, estando presentes o Vereador Júlio César Cassilha, Presidente da Comissão a Vereadora Taninha da Luz, Secretária da Comissão, o Vereador Valdecir Mora, membro da Comissão, os assessores Tatiana Nunes, Maria Eduarda Caprine, Franciane Razera, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Júlio César Cassilha abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.533/2025 onde o presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.535 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.536 onde o presidente designou a si próprio como relator que apresentou uma sugestão para que o Poder Executivo Municipal proceda a retirada do presente projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde o presidente designou o Vereador Valdecir Mora como relator e o mesmo apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Júlio César Cassilha deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Júlio César Cassilha
Presidente

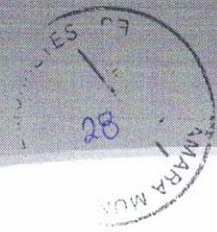

Taninha da Luz
Secretária


Valdecir Mora
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 2533/2024

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/ c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Relatório

Na data de 11 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2533/2025, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2533/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada para a abertura de Crédito Adicional Suplementar está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 18 de março de 2025


Silvia Stopasol
1ª Secretária


Vereadora Taninha da Luz
Relatora


Luciano da VP
Vereador



ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 18/03/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão, o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão, a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão, os assessores Stephane Krigeroski, Juliana Claudino, Maria Eduarda Caprine, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.530/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano como relator, que pediu que seja feita correção através de emenda, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.531/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.533/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.534/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto sendo acompanhado pelos demais e foi constatado pela comissão um equívoco no texto proveniente do recurso e seria aguardado o retorno de contato com o poder executivo para possível proposta de emenda. Além disso, os membros manifestaram-se favoráveis à aprovação do regime de urgência para o projeto; Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, esclareceu que já tinha feito junto com a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos uma sugestão de retirada do projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.538/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.539/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente


Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.533/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
X	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos	X		
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais	X		

Nesta data, 18/03/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 016/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

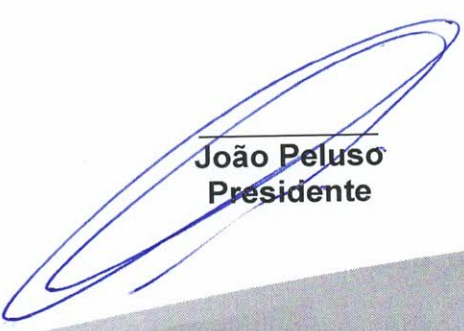
() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 19 / 03 / 2025

2ª votação: 26 / 03 / 2025

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2025.

Ofício nº 045/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

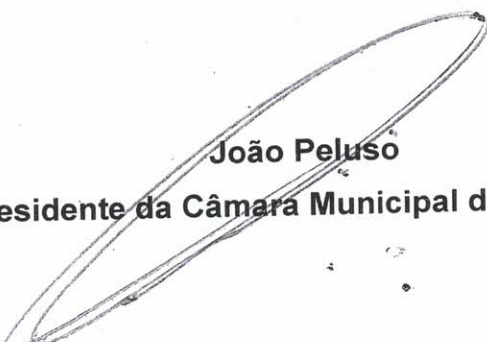
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, os Projetos de Lei nº 2.529, 2.531, 2.533 e 2.538/2025, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2025, para a devida sanção.

Encaminhamos também, para devolução ao Poder Executivo, os Projetos de Lei nº 2.530, 2.532 e 2.539/2025, conforme solicitação.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 172 a 182 e 184 a 190, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.533/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.533/2025 de iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.003 – Divisão de Esportes e Lazer

06.003.27 – Desporto e Lazer

06.003.27.122 – Administração Geral

06.003.27.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

06.003.27.122.0040.1.004 – Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ----- R\$ 222.330,28

TOTAL: ----- R\$ 222.330,28

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2544 / 2025

DATA: 27/03/2025 - :8:39:17

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes °
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro:** CENTRO
Cidade: MORRETES - PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Bom dia!
Segue o ofício nº 045/2025
Assunto: Encaminhamento de Atos do poder Legislativo Municipal.
Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ, - Nº: 50
Bairro: CENTRO
Cidade: MORRETES - PR
CEP: 83350000 **Complemento:** Prédio Principal
Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Larissa Carolyne de Freitas
Funcionário

LEI ORDINÁRIA N.º 876 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.533/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.003 – Divisão de Esportes e Lazer

06.003.27 – Desporto e Lazer

06.003.27.122 – Administração Geral

06.003.27.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

06.003.27.122.0040.1.004 – Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ----- R\$ 222.330,28

TOTAL: ----- R\$ 222.330,28

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1268

gabinete@morretes.pr.gov.br

inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00. – Reforma e Revitalização da Quadra de Esportes Jardim das Palmeiras - Contrato de Repasse 905804/2020	1006	R\$ 222.330,28

TOTAL: ----- R\$ 222.330,28

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 876 DE 28 DE MARÇO DE 2025



LEI ORDINÁRIA N.º 876 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.533/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.003 – Divisão de Esportes e Lazer

06.003.27 – Desporto e Lazer

06.003.27.122 – Administração Geral

06.003.27.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

06.003.27.122.0040.1.004 – Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais -----

R\$ 222.330,28

TOTAL: ----- R\$ 222.330,28

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 222.330,28 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00. – Reforma e Revitalização da Quadra de Esportes Jardim das Palmeiras - Contrato de Repasse 905804/2020	1006	R\$ 222.330,28

TOTAL: ----- R\$ 222.330,28

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

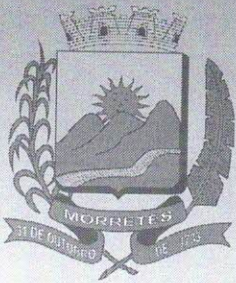
Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: DFE34EB0



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2025. Edição 3246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.533/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 06ª Sessão Ordinária de 19/03/2025 e na 07ª Sessão Ordinária de 26/03/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 876 de 28 de março de 2025 e publicada na data de 31 de março de 2025 Edição nº 3246.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 016/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo